



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 934/2024  
DE 19 DE DEZEMBRO 2024

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES EM MAIS 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Carmésia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares em mais 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carmésia, 19 de dezembro de 2024.

Atos Tácio Sares de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM 19/12/24

TAMIRYS NUNES VIEIRA